



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1966

ASSUNTO

PROJETO DE LEI

N.º 2166

INICIATIVA:

VEREADOR ELIAS MOYSES

HISTÓRICO:

Declarando de utilidade pública o "Centro Cultural Pedro Estelita Herkenhoff", com sede nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, autúo o PROJETO supra-citado e mais documentos que se seguem

*Elías Moyses*

Artº 1º- É declarado de "UTILIDADE PÚBLICA" Centro Cultural "PEDRO ESTELITA HERKENHOPFF" com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 28/4/1966.

Sala das sessões, 27 de abril de 1966

*R*  
(HUBRICA DO PRESIDENTE)

80

*Elías Moyses*  
ELIAS MOYSÉS-VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

O Centro Cultural PEDRO ESTELITA HERKENHOFF, tem por finalidade de incentivar a mocidade de nossa terra o gosto pelos estudos dos assuntos culturais, sociais, artísticos, trabalhando desta maneira pelo bem estar de nossa juventude e de nossa gente. Descrever o nome do Patrono deste Centro cultural, não achamos necessário pois sua personalidade e seu desenvolvimento, e o amor que ele demonstrou por Cachoeiro de Itapemirim, está gravado no coração de cada um de nós cachoeirense. Contamos portanto com a aprovação do referido projeto, certo de que estamos fazendo justiça, reconhecendo a necessidade do referido Centro Cultural em nossa cidade.

*Elías Moyses*  
ELIAS MOYSÉS-VEREADOR

*do Exmo. Sr. Vereador  
Rufino Nascimento, para  
relatar:  
Sala das Sessões, 28/4/66  
Andréis Horta  
Pres. Com. Const. Justiça e Redação*

**FOLHA  
GRANDE**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/66

Iniciativa do Vereador Elias Moyses

A entidade a que o nobre colega Sr. Elias Moyses pretende, - por seu projeto de lei nº 21/66 - DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, é pessoa jurídica conforme se vê de seus estatutos publicados no Diário Oficial do Estado, em 11-8-65; e, tem amparo na Lei 65, em seu art. 41, alínea - XVII.

Assim, CONSTITUCIONAL como é a matéria em apreço, somos pela livre transição da mesma nesta AUGUSTA CASA.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1966.

RELATOR

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO

*Certifico* que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 21/66 e do parecer da Comissão de Justiça, aos Vereadores e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para parecer e emendas.

Cach. Itapemirim, 12 de maio de 1966.

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

\*\*

Em face da informação acima, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e pareceres.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1966

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

\*\*

*Snr. Presidente*

*Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.*

*Em 18 / 5 / 66*

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO

INCLUIA-SE NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. 18-5-66

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

Artº 1º- É declarado de "UTILIDADE PÚBLICA" Centro Cultural "PEDRO ESTELITA HERKENHOFF" com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim.  
 Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de abril de 1966

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
 JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 Sala das sessões, 28/4/1966  
 (RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Elías Moyses*  
 ELIAS MOYSES-VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural PEDRO ESTELITA HERKENHOFF, tem por finalidade de incentivar a mocidade de nossa terra o gosto pelos estudos nos assuntos culturais, sociais, artísticos, trabalhando desta maneira pelo bem estar de nossa juventude e de nossa gente. Descrever o nome do Patrono deste Centro cultural, não achamos necessário pois sua personalidade e seu desenvolvimento, ~~ex~~ o amor que ele demonstrou, por Cachoeiro de Itapemirim, está gravado no coração de cada um de nós cachoeirense. Contamos portanto com a aprovação do referido projeto, certo de que estamos fazendo justiça, reconhecendo a necessidade de referido Centro Cultural em nossa cidade.

*Elías Moyses*  
 ELIAS MOYSES-VEREADOR

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE  
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sala das sessões, 12/5/1966  
 (RUBRICA DO PRESIDENTE)

ao Vereador  
 Maurício Tedesco  
 para relatar  
 12.5.66  
*Elías Moyses*  
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 21/66

Iniciativa do Vereador Elias Moyses

A entidade a quem o nobre colega Sr. Elias Moyses pretende, - por seu projeto de Lei nº 21/66 - DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, é pessoa jurídica conforme se vê de seus estatutos publicados no Diário Oficial do Estado, em 11-8-65; e, tem amparo na Lei 65, em seu art. 41, alínea - XVII.

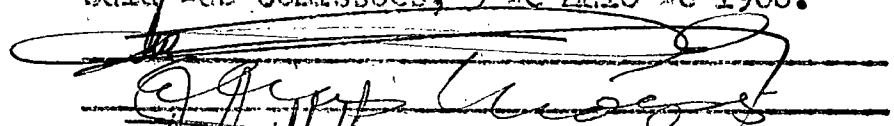
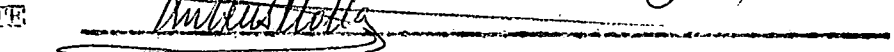
Assim, CONSTITUCIONAL como é a matéria em apreço, somos pela livre tramitação na mesma nesta AUGUSTA CASA.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1966.

RELATOR

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 21/66

INICIATIVA: Vereador Elias Moysés

P A R E C E R

Recebendo, para dar parecer, o Projeto de Lei que tomou o nº 21/66, de autoria do ilustre Vereador Elias Moysés, mediante o qual o autor propõe que se reconheça como instituição de utilidade pública o Centro Cultural Pedro Estellita Herkenhoff, apreciamos, com satisfação, a idéia.

Ninguém ignora, que, o movimento de jovens estudantes cachosirenses, significa uma homenagem postuma a jovem e ilustre educador de nossa terra, que desde o verdor de seus anos se consagrou entusiasticamente ao magistério, tendo sido diretor dos Estabelecimentos de Ensino prof. Alfredo Herkenhoff e posteriormente, pelo reconhecimento à sua cultura, Secretário de Educação e Cultura do Espírito Santo, cargo em que faleceu de maneira trágica.

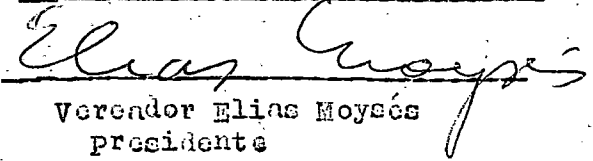
Além de professor de ensino secundário foi Pedro Estellita Herkenhoff engenheiro civil, de reconhecida competência e honestidade profissional.

Ninguém ignora que o Centro Cultural que adotou o seu nome vem prestando bons serviços à nossa juventude, pelo que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, se manifesta inteiramente favorável à iniciativa.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1966

  
VINCENZO TEDESCO - Relator

  
Vereador Elias Moysés  
Presidente



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 21/66

INICIATIVA: Vereador Elias Moysés

P A R E C E R

Recebendo, para dar parecer, o Projeto de Lei que tem o nº 21/66, de autoria do ilustre Vereador Elias Moysés, mediante o qual o autor propõe que se reconheça como instituição de utilidade pública o Centro Cultural Pedro Estellita Herkenhoff, apreciamos, com satisfação, a idéia.

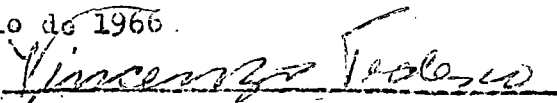
Ninguém ignora, que, o movimento de jovens estudantes cachocirenses, significa uma homenagem póstuma a jovem e ilustre educador de nossa terra, que desde o verder de seus anos se consagrou entusiasticamente ao magistério, tendo sido diretor dos Estabelecimentos de Ensino Prof. Alfredo Herkenhoff e posteriormente, pelo reconhecimento à sua cultura, secretário de Educação e Cultura do Espírito Santo, cargo em que faleceu de maneira trágica.

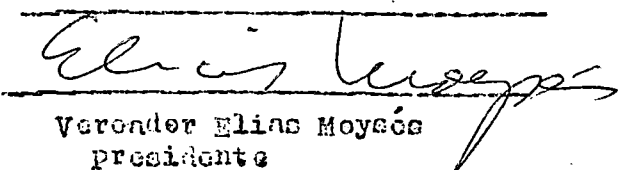
Além de professor de ensino secundário foi Pedro Estellita Herkenhoff engenheiro civil, de reconhecida competência e honestidade profissional.

Ninguém ignora que o Centro Cultural que adotou o seu nome vem prestando bons serviços à nossa juventude, pelo que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, se manifesta inteiramente favorável à iniciativa.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1966.

  
VINCENZO TEDESCO - Relator

  
Vereador Elias Moysés  
presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 21/66

INICIATIVA: Verendor Elias Moysés

P A R E C E R

Recebendo, para dar parecer, o Projeto de Lei que temou e nº 21/66, de autoria de ilustre Verendor Elias Moysés, mediante o qual o autor propõe que se reconheça como instituição de utilidade pública o Centro Cultural Pedro Estelita Herkenhoff, apreciamos, com satisfação, a idéia.

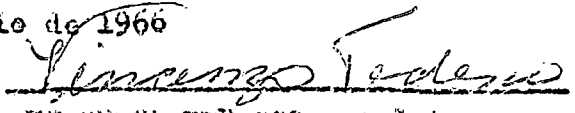
Ninguém ignora, que, o movimento de jovens estudantes cachoeirenses, significa uma homenagem póstuma a jovem e ilustre educador de nossa terra, que desde o verdor de seus anos se consagrou entusiasticamente ao magistério, tendo sido diretor dos Estabelecimentos de Ensino prof. Alfredo Herkenhoff e posteriormente, pelo reconhecimento à sua cultura, Secretário de Educação e Cultura do Espírito Santo, cargo em que faleceu de maneira trágica.

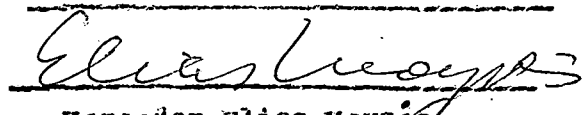
Além do professor de ensino secundário foi Pedro Estelita Herkenhoff engenheiro civil, de reconhecida competência e honestidade profissional.

Ninguém ignora que o Centro Cultural que adotou o seu nome vem prestando bons serviços à nossa juventude, pelo que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, se manifesta inteiramente favorável à iniciativa.

É ôste o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1966

  
VINCENZO TEDESCO - Relator

  
Verendor Elias Moysés  
Presidente

aprovado em 13 discussao  
por unanimidade

Sala das sessões, 26 / 5 / 1966

*Rubens F. ...*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 27 / 5 / 1966

*R*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 27 / 5 / 1966

*R*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

141/66

1

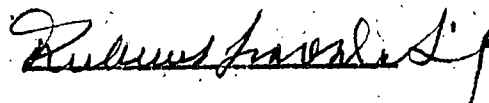
Cachoeiro de Itapemirim, 27 de maio de 1966

Senhor Prefeito,

Apraz-me encaminhar a V. Exa., para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 21/66, aprovado por unanimidade pelo plenário desta Casa em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações



RUBENS F. DE S. J.

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N. \_\_\_\_\_

Anexos \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 21/66

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o "CENTRO CULTURAL PEDRO ESTELLITA HERKENHOFF", com sede nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1966

RUBENS SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
27/04/66	021/66
DESTINO:	CODIGO:
Arguilo - L.P.L. 313/6m	